

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023-SEMSA/PMT**

Processo nº 000598.05.2022-25	Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022	Validade: 12 (doze) meses
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

O Município de Tartarugalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.066.632/0001-53, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº 809, bairro Centro, CEP nº 68.990-000, Tartarugalzinho/AP, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Secretária Lilian Cordeiro de Abreu, brasileira, solteira, servidora pública municipal, com RG nº 118745/AP e CPF nº 796.318.432-20, nomeada pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 015/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada na presente Ata de Registro de Preços nº 036/2023-SEMSA/PMT, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, à Lei nº 8.666/93, bem como na legislação correlata, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Objeto.**

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição, conforme demanda, de material odontológico**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**2. Vigência.**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para providenciar a substituição dos produtos que estejam inadequados ou com má qualidade para uso e que os impeçam a execução dos trabalhos perfeitamente, quando oficializado.

2.3. Os materiais inadequados ou com má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

2.4. Os materiais terão relação de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3. Gerenciamento da ARP.**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, que exercerá esta atribuição por intermédio da Coordenação de Compras.

**4. Fornecedor e preços registrados.**

Razão Social	<b>DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>	CNPJ nº 04.709.850/0001-14
Endereço	Rua Leopoldo Machado, nº 3416, Sala C, bairro Beirof,	
Cidade	Macapá.	UF: AP. CEP: 68.902-020
Telefone:	(96) 98135-1490 / 99157-7376.	
Endereço eletrônico:	dentalnorte_ap@hotmail.com	
Representante Legal:	Rosaib Costa Mesquita	
RG nº 1342788-SSP/PA	CPF nº 237.116.982-04	

Item	Especificações - Marca - Modelo	Und.	Qtd.	Preço unitário	Valor total
1	Consultório odontológico portátil com peso em média 20kg e medida de 67x40x35cm. 02 encaixes bordens para caneta de alta rotação. 01 encaixe bordem para caneta de baixa rotação. 01 terminal sugador de saliva. 01 terminal com seringa triplice. Odontocase.	Und.	2	10.125,00	20.250,00
2	Condicionador ácido Fosfórico Gel 37%. Maquina/ácido gel.	Und.	50	8,03	401,50
3	Caneta ultrassom portátil. Dent-flex/cavflex 6000.	Und.	5	684,86	3.424,30
6	Álcool hidratado na concentração de 70%. Super Sol.	Und.	300	8,33	2.499,00
8	Fórceps adulto e infantil nº 65. Golgran.	Und.	50	73,53	3.676,50
9	Anestésico local injetável mepivacaina 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 unidades. DFL/mepiadre	Und.	300	163,33	48.999,00
10	Anestésico tópico benzocaina 20%. DFL/benzatop.	Und.	50	16,46	823,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

11	Anestésico local injetável lidocaina 2% + epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 unidades. DFL/alphacaine.	Und.	300	104,15	31.245,00
12	Esfigmomanômetro manual adulto. Accumed/aneróide premium.	Und.	5	94,00	470,00
13	Broca 3200 aço inoxidável diamantada. American Burrus.	Und.	20	11,81	236,20
14	Babador descartável, embalagem com 100 unidades. Ssplus.	Und.	200	15,63	3.126,00
15	Disco de lixa sortido praxis. TDV/disco de lixa TDV.	Und.	30	274,19	8.225,70
17	Broca 1012. American Burrus. Ponta diamantada invicta.	Und.	50	11,81	590,50
18	Broca 1014. American Burrus. Ponta diamantada invicta.	Und.	50	11,81	590,50
19	Broca 1016. American Burrus. Ponta diamantada invicta.	Und.	50	11,81	590,50
21	Broca 1014 HL. American Burrus. Ponta diamantada invicta.	Und.	50	11,91	595,50
24	Broca curpurgica 151z. Wilens master cut.	Und.	20	22,00	440,00
26	Broca CA 03. American burrus carbide invicta.	Und.	30	12,29	368,70
27	Broca CA 06. American burrus carbide invicta.	Und.	30	13,94	418,20
28	Broca Zekrya. 3R.	Und.	30	24,33	729,90
29	Broca carbide cirúrgica esférica FG nº 2. American burrus carbide invicta.	Und.	20	9,31	186,20
30	Aplicador micro brush. Angelus/aplik.	Und.	70	14,28	999,60
31	Aguilha gengival para anestesia odontológica 30g longa c/100 und.	ex	10	34,00	340,00
32	Aguilha gengival para anestesia odontológica 30g curta c/100 und.	ex	10	34,00	340,00
33	Caneta de alta rotação. Schuster.	Und.	4	632,50	2.530,00
34	Caneta de baixa rotação. Schuster.	Und.	4	497,50	1.990,00
36	Anestésico local injetável prilocaina 3% + epinefrina. DFL/prilonest.	ex	200	197,50	39.500,00
37	Lâmina de bisturi nº 11. Labor Import.	Und.	5	48,00	240,00
38	Cartela com dois furos para radiografia. Pacote com 100 unidades.	Pet.	2	17,39	34,78
39	Cabo para espelho bucal nº 05. Prisma/espelho clínico.	Und.	100	7,80	780,00
41	Fio de sutura de nylon monofilamento (circular) nº 3.0. Caixa com 24 unidades.	ex	50	60,75	3.037,50
43	Hidróxido de cálcio cimento. Maquira.	Und.	30	27,41	822,30
44	Especja hemostática. Maquira esponja de gelatina.	Und.	40	57,50	2.300,00
46	Fórceps adulto e infantil nº 69. Golgran.	Und.	50	100,00	5.000,00
47	Lâmina de bisturi nº 15c. Solidor.	Und.	10	49,00	490,00
49	Óculos de proteção de acrílico. Fieza	Und.	10	9,00	90,00
55	Porta algodão de aço inoxidável. Flexinox.	Und.	8	65,00	520,00
56	Resina composta microhíbrida A1. Vigodent a flow.	Und.	50	30,00	1.500,00
57	Resina composta microhíbrida A2, B2, OA3, OA3.5, D3. Vigodent a flow.	Und.	50	30,00	1.500,00
58	Resina composta microhíbrida A3. Vigodent a flow.	Und.	50	30,00	1.500,00
59	Resina composta microhíbrida A3.5. Vigodent a flow.	Und.	50	30,00	1.500,00
61	Posicionador radiográfico infantil. Industbelle.	Und.	3	82,43	247,29
62	Roleta de algodão. Cremer rolo dental.	Pet.	400	6,74	2.696,00
64	Fornocrezoll. Maquira.	Und.	4	8,83	35,32
65	Espelho bucal plano nº 05. Golgran.	Und.	100	3,92	392,00
66	Matriz de metal 0.5 x5m. Preven/banda matriz.	Und.	20	2,26	45,20
67	Matriz de metal 0.7 x5m. Preven/banda matriz.	Und.	20	2,50	50,00
68	Pasta de polimento de resina composta. Maquira/diamond universal.	Und.	20	20,18	403,60
72	Paramonoclorofeol canforado. Maquira.	Und.	4	9,79	39,16
74	Spray para teste de vitalidade pulpar. Maquira/endo ice.	Und.	20	49,28	985,60
77	Broqueiro 50 furos. CDA.	Und.	5	59,14	295,70
80	Sugador descartável c/40 unidades. Ssplus.	Und.	500	8,27	4.185,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

81	Kat polimento de resina composta. American burrs/kit ultra-gloss.	cx	50	303,00	15.150,00
82	Tira poliéster. Quimidrol K-dent.	Und.	100	1,90	190,00
83	Vaselina sólida 90g. Imodorito.	Und.	10	13,33	133,30
84	Água destilada frasco de 1 litro. Forcan.	Und.	100	5,36	536,00
85	Cureta macall nº 00. Golgran.	Und.	10	49,00	490,00
86	Lava para procedimento tamanho M. Caixa com 50 pares. Uni-gloves.	cx	400	16,25	6.500,00
87	Lava para procedimento tamanho PP. Caixa com 50 pares. Nugaril látex em pó.	cx	400	16,25	6.500,00
88	Cureta de gracey nº 01. Quinelato.	Und.	10	40,00	400,00
90	Rolo para esterilização 30cm x 100cm. Zermat/vedamax.	Und.	10	153,44	1.534,40
91	Rolo para esterilização 10cm x 100cm. Zermat/vedamax.	Und.	10	49,61	496,10
92	Câmara escara para odontologia. Essence dental.	Und.	2	325,00	650,00
96	Touca sanitizada. Pacote com 100 unidades. Best Fabril.	Pct.	300	10,00	3.000,00
97	Seringa carpule com refluxo. Golgran	Und.	50	68,00	3.400,00
98	Sindesmótomo em aço. Golgran.	Und.	50	26,00	1.300,00
99	Descolorador molt nº 09. Golgran.	Und.	50	62,63	3.131,50
100	Escavador odontológico para dentina. Golgran.	Und.	50	12,10	605,00
101	Espátula odontológica para resina. Golgran.	Und.	50	12,93	646,50
102	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo angulado. 6B.	Und.	50	9,80	490,00
106	Cureta Mc Call nº 13/14. Golgran.	Und.	10	59,90	599,00
109	Sonda odontológica tipo exploradora. Golgran.	Und.	50	10,40	520,00
110	Tesoura instrumental iris tipo ponta curva. Golgran.	Und.	50	18,40	920,00
111	Tesoura instrumental iris tipo ponta reta. Golgran.	Und.	50	18,40	920,00
113	Alveolôtorax tipo ponta curva 16cm. 6B.	Und.	50	84,00	4.200,00
117	Fórceps odontológico infantil 150. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
118	Fórceps odontológico infantil 150. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
119	Fórceps odontológico infantil 17. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
120	Fórceps odontológico adulto 150. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
121	Fórceps odontológico adulto 151. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
122	Fórceps odontológico adulto 17. Golgran.	Und.	50	80,00	4.000,00
123	Fórceps odontológico adulto 23. Golgran.	Und.	50	73,53	3.676,50
124	Fórceps odontológico adulto 16. Golgran.	Und.	50	73,53	3.676,50
<b>Valor global registrado</b>					<b>285.940,05</b>
<b>Valor global por extenso: duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos.</b>					

#### 5. Nota de empenho e possibilidade de adesão.

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na ARP, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ARP, caso o fornecedor opine pelo Contrato, este será elaborado. A nota de empenho será emitida a cada novo quantitativo previamente solicitado.

5.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 6. Condições de pagamento.

6.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal. A apuração do valor mensal a ser pago deverá corresponder ao quantitativo fornecido, referente ao apurado até o último dia de cada mês.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

6.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal ou fatura até o décimo dia de cada mês e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

6.4. Antes de cada pagamento ao fornecedor, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua manifestação.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a manifestação rejeitada, o órgão gerenciador poderá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

6.8. Do montante devido ao fornecedor, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo órgão gerenciador.

6.9. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto desta ARP, conforme art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

#### 7. Obrigações do órgão gerenciador.

7.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ARP, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

7.5. Consultar o detentor da ARP registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP.

#### 8. Obrigações do fornecedor detentor da ata.

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SEMSA/PMT.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP.

8.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente ARP, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SEMSA/PMT.

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da contratação do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP.

8.5. Executar a entrega do objeto em total conformidade ao determinado no Edital.

#### 9. Sanções administrativas.

9.1. Conforme descritas no item 21 do Edital.

#### 10. Alterações na ata de registro de preços.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro).

10.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11. Cancelamento do registro.**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou se recusar assinar a ARP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

11.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 20 do Decreto nº 7892/13 será formulizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. Despesas.**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta ARP correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente informados previamente à contratação.

**13. Foro.**

13.1. Eventuais litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual.

**14. Disposições finais.**

14.1. A assinatura desta ARP pelas partes não gera para a Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de aquisição imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital.

14.2. O fornecedor beneficiário desta ARP declara estar ciente de suas obrigações para com a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ARP em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Tartarugalzinho/AP, 23 de outubro de 2023.

LILIAN CORDEIRO DE  
ABREU:79631843220

Assinado de forma digital  
por LILIAN CORDEIRO DE  
ABREU:79631843220  
Dados: 2023.10.24  
07:57:28 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Órgão Gerenciador

RONAIB COSTA  
MESQUITA:237  
11698204

Assinado de forma digital  
por RONAIB COSTA  
MESQUITA:23711698204  
Dados: 2023.10.23  
17:15:32 -03'00'

Representante Legal  
Fornecedor Beneficiário da ARP